



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição - 236

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 20 de outubro de 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº: 311/2017

***Dispõe sobre denominação de
logradouro público de Reginaldo
Paulo de Araújo.***

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-ESTADO DA PARÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e os vereadores sancionaram a seguinte lei.

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, **Rua Reginaldo Paulo de Araújo**, a rua de terra sem denominação no Conjunto Creuza Arruda, que margeia a PB 085 (próximo a estátua de Frei Damião), tendo início no acesso da entrada da cidade lado direito e segue até a Rua José Soares de Sena, lateral da casa de Ednalva Antonio Pereira irmã do senhor Messias.

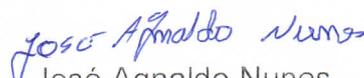
Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, em 20 de outubro de 2017.


Glaucione Gomes de Sena
Presidente


José Agnaldo Nunes
Vice-Presidente


José Eclezinaldo Nunes
Primeiro Secretário


Patrício Fernandes dos Santos
Segundo Secretário